Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição Nº	
De/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. №	
Fls. Nº	 _

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 02/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11104/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contaș Anual.
- 3- Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini SAAE.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sr. Antônio da Costa Braga de Mesquita, Coordenador do SAAE.
- **6- Unidade Técnica:** DICAMI Relatório Conclusivo nº 123/2014 (fls. 93/109).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2536/2014-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procurador de Contas (fls. 110/113).
- 8- Relator: Conselheiro Erico Xavier Desterro da Silva.

EMENTA: Prestação de Contas. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini – SAAE. Exercício 2013.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendação a origem. Multa. Prazo. Autorização de inscrição na Dívida Ativa. Recomendação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar regular, com ressalvas**, a Prestação de Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. **Antônio da Costa Braga de Mesquita**, Diretor Presidente e Ordenador de Despesa à época, fazendo-se **recomendação** à origem quanto: a) a atualizar as pastas dos servidores, através do registro de todo e qualquer ato administrativo nas fichas funcionais e financeiras, no que diz respeito a dados pessoais, férias, afastamentos, transferências, licenças, atos concessivos, averbações, benefícios, vencimentos, gratificação, abonos salariais; b) a atualizar as Declarações de Bens dos Servidores que exercem Cargos Comissionados no SAAE-Uarini;
- 9.2 Aplicar multa ao Sr. Antônio da Costa Braga de Mesquita, ordenador de despesas, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos), com base no artigo 54, II, da Lei Estadual nº 2423/96 c/c o art.308, VI, da Resolução nº 04/2002-TCE, pelas impropriedades não sanadas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06. 07 e 08 do Relatório Conclusivo, descritas no item 9 do Relatório/Voto:
- 9.3 Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos dos valores imputados como multa, respectivamente, com comprovação perante este Tribunal, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art.73 da Lei Estadual n.2423/96 e art. 169, I, da Resolução n. 04/02-TCE;

	7
	starância acessa o sita http://consulta-toa am dov.hr/spada o informa o códino: FCADB450_BED2846C_7E0D7062_00B4ED70
	7052
	7007
Este documento foi assinado digitalmente por EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.	ن'
ò	ά
ž	۶
Ϋ́	ŭ
9	α
2	Ċ
$\overline{\mathbf{a}}$	7
⋖	ă
Z	Ę
₹	c
z	Ľ
Ă	ċ
(C)	<u>-</u>
Ŏ.	ξ
4	C
₹	(
₹	g
\geq	1
ш	Ť
ō	٤.
9	d
ž	7
ē	9
들	ď
.≌	ځ
₽	2
õ	č
ğ	8
≌.	0
SS	č
ď	q
ဍ	Ē
2	ď
둧	ç
æ	2
∍	ċ
8	ŧ
ŏ	a
ţe	÷
ß	ć
_	٥
	Ü
	á
	ď
	0
	ć
	ۀ
	ā
	*

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. №	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 02/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- **9.4- Autorizar** desde já a inscrição do débito da Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de não recolhimento do valor da condenação, ex vi o art. 173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;
- **9.5- Determinar** à SEPLENO que após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos arts. 159 e 160 da Res. 04/2002 (RITCE), adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.
- **10- Ata:** 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 20 de Janeiro de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Erico Xavier Desterro e Silva, Josué Claudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

ARI JORGE MOUTINHO DA SILVA JUNIOR

Conselheiro-Presidente

ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição